



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
__/__/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

TIPO
1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA
5 ADITIVA

AUTOR Dep. José Guimarães	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
-------------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se, onde couber, parágrafo ao art. 69 da Lei nº 8.212/1991, alterado pelo art. 24 da MP nº 871/2019.

“Art. 69.....
.....

§ Em caso de necessidade de revisão médico-pericial, o prazo do §1º poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à obtenção de relatório, exame ou laudo médico junto ao Sistema Único de Saúde.

.....
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A mora do Estado não pode prejudicar o direito à ampla defesa e ao contraditório do segurado. Por essa razão, a emenda garante o aumento do prazo de defesa previsto no §1º até que o segurado seja efetivamente atendido pelo Sistema Único de Saúde. Infelizmente, é de conhecimento público os diversos casos de demora na marcação de consultas e exames necessários à avaliação médico-pericial.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------

